



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**PROCESSO Nº 252/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2017**

**HORÁRIO: 09:00 hs.**

**LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.**

---

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 187, de 09 de Maio de 2017. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

**RETIRADA DO EDITAL:** este Edital poderá ser retirado de 14/07/2017 a 26/07/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 10:00 às 16:00h.

**CRENCIAMENTO:** o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:00 horas, do dia 27/07/2017.

**SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:00, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:15 horas, do dia 27/07/2017.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que atendam a mesma e a seus equipamentos (CRAS, CREAS, Bolsa Família e Abrigo Municipal), conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.



## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do orçamento para o exercício do ano de 2017; dotação: 210000082440222422128, 210000082440232432130, 21000008244025462132, 210000082440222422128, 210000082440232432130 e 21000008244025462132 – elemento de despesa: 33903099, 33903999, 33903099, 33903999, 33903999 e 3390303999 - ficha: 621, 628, 643, 624, 631 e 646 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 97.838,38 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

## III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

- A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- G) Empresas reunidas em Consórcio;
- H) Os concordatários.
- I) Propostas com valor global e unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;



3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.

4.5 - A não apresentação da referida credencial resultará na impossibilidade de participação do certame.

4.6 - Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

## **VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 - Proposta**

Pregão nº 020/2017

Processo nº 252/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

### **Envelope nº 02 - Habilitação**

Pregão nº 020/2017

Processo nº 252/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia da procuração;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- d) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7.4 - Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.3 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93)
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93)
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.





### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.



- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

#### 8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

### IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

#### **X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006)

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006)

#### **XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

13.3.1 - Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Rua Hermógenes Freire da Costa nº 19 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e Serviço.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14.5 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

#### **XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.**

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

#### **XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE**

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.



## **XVII - DA RESCISÃO**

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

## **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



18.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do fornecimento e a execução do serviço.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto fornecido, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento e os serviços conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.





## **XX - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

## **XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



22.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

22.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

22.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

22.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br).

### **XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **XXIV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

24.1 - A entrega do objeto será em até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de início do serviço. A realização dos serviços será parcialmente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da assinatura do contrato.

### **XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

25.1 - A execução do contrato será até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## **XXVI – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1 – Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Rua Hermógenes Freire da Costa nº 19 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 10:00 à 12h e 13:30 às 16:30h.

26.2 – Os serviços serão executados parcialmente, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de início de serviço, de acordo com o cronograma de desembolso máximo, o serviço será executado nas dependências da empresa contratada, eles serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

26.3 – A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, a mesma deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.

## **XXVII – DO FORO**

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

## **XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha de Composição de Preços</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Análise Econômico-Financeira</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Cronograma Mensal de Desembolso e Cronograma de Desembolso Máximo</b>

São Pedro da Aldeia, 14 de julho de 2017

---

Cristóvão Luís Fernandes Medeiros  
Pregoeiro

---

Paulo de Souza de Oliveira Júnior  
Elaborador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO III**

(Papel timbrado da Empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 020/2017, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.) ..... , portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....de .....de 2017.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO IV**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 020/2017**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 020/2017 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 020/2017**

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa  
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO VI**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade)  
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por  
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral – SG.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO VIII**

(Papel timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



## ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº 020/2017

.....  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 252/2017**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem como representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº 020/2017, obriga-se ao fornecimento de peças e a realização de serviços de manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que atendam a mesma e a seus equipamentos (CRAS, CREAS, Bolsa Família e Abrigo Municipal), conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Rua Hermógenes Freire da Costa nº 19 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Parágrafo Quarto** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxx da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Segundo** - Em se tratando do fornecimento recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**Parágrafo Terceiro** - Em se tratando dos serviços o recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- B) Fiscalizar e acompanhar a entrega do fornecimento e a execução do serviço.
- C) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto fornecido, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- D) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados.



E) Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- B) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- C) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- D) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- E) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- F) Executar o fornecimento e os serviços conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- G) Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega do objeto será em até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de início do serviço. A realização dos serviços será parcialmente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:**  
A execução do contrato será até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Paragrafo Primeiro** - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Rua Hermógenes Freire da Costa nº 19 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 10:00 à 12h e 13:30 às 16:30h.

**Paragrafo Segundo** - Os serviços serão executados parcialmente, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de início de serviço, de acordo com o cronograma de desembolso máximo, o serviço será executado nas dependências da empresa contratada, eles serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, a mesma deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PROCESSO 252/2017

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3 MÊS	4º MÊS	5º MÊS
Total no mês:	R\$ 19.567,67	R\$ 19.567,67	R\$ 19.567,67	R\$ 19.567,67	R\$ 19.567,67
% do valor total	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Total Acumulado:	R\$ 19.567,67	R\$ 39.135,35	R\$ 58.703,02	R\$ 78.270,69	R\$ 97.838,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA- PEDIDO nº 002/2017**

1. **OBJETO**

- 1.1- Aquisição de peças e execução de serviços de manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), que atendem a mesma e a seus equipamentos públicos (CRAS, CREAS, Bolsa Família e Abrigo Municipal).

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1- A aquisição das peças e a execução dos serviços elencados neste pedido, atenderá a necessidade de manutenção e conservação dos veículos da frota própria da Secretaria, promovendo condições seguras para locomoção das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família e Abrigo Municipal, na execução dos serviços socioassistenciais e demais necessidades oriundas das prestações de serviços inerentes a pasta. São eles:

<b>Nº</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
01	VW / Kombi	KOW 9613	Flex
02	VW / Voyage 1.6	LQK 4140	Flex
03	VW / Kombi	KQF 7869	Flex
04	VW / Kombi	LQI 9118	Flex
05	Fiat /Palio Fire Economy	LPD 9220	Flex
06	Fiat / Palio Essence 1.6	LPS 2620	Flex
07	Spin	LMB 7552	Flex
08	Chevrolet Classic LS	LMH 5366	Flex
09	Chevrolet Classic LS	KWY 7068	Flex
10	Chevrolet Classic LS	KRK 8867	Flex
11	Chevrolet Classic LS	LSI 2391	Flex
12	Chevrolet Classic LS	LMH 5567	Flex
13	Peugeot Boxer – VAN	KRF 5665	Diesel

3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

- 3.1- Os itens e serviços licitados de peças e serviços serão fornecidos e executados de forma parcelada, de modo que os veículos possam fazer um rodízio de atendimento às demandas dos equipamentos, sem qualquer prejuízo a prestação dos serviços, não parando toda frota ao mesmo tempo.
- 3.2- Os serviços a serem executados nos veículos serão realizados nas dependências da empresa contratada.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
  - 4.1- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;
  - 4.2- A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia das peças;
  - 4.3- O prazo da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo;
  - 4.4- A contratada deverá executar os serviços de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato.
  
5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS: A quantidade de peças solicitadas foi baseada no diagnóstico feito em cada carro pelo motorista condutor do veículo, que apontou os problemas apresentados pelo mesmo, junto com o Departamento de Frota e um mecânico, que indicava qual a peça necessária para resolução do problema apresentado.
  
6. PRAZO: A presente contratação será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.
  
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se:
  - 6.1- Efetuar a troca das peças em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
  - 6.2- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 6.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
  - 6.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 6.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
  - 6.6- Instruir seus empregados quanto à necessidade acatar as orientações da SASDH;
  - 6.7- O dever previsto no subitem 6.5 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a peça com avarias ou defeitos;
  - 6.8- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação.
  - 6.9- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.10- Relatar à SASDH toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 6.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.12- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 6.13- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - 6.14- Não permitir a utilização do trabalho do menor.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A contratante obriga-se a:

- 7.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.5- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.6- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SASDH, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à SASDH.

**9. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

- 9.1- O custo estimado global da presente contratação será o consolidado na cotação.

**10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1- A presente despesa correrá a conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme abaixo:

- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 082440222128 (Proteção Social Básica), **Ficha 621**- Fonte de Recursos Vinculado (FEDERAL / **BL PSB FNAS** – Banco do Brasil – Agência 2657-3 – C/C: 36.129-1 )
- Dotação Orçamentária 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Programa de Trabalho 082440222128 (Proteção Social Básica) , **Ficha 624** - Fonte de Recursos Vinculado (FEDERAL / **BL PSB FNAS** – Banco do Brasil – Agência 2657-3 – C/C: 36.129-1 )
- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 082440232130 (Proteção Social de Média Complexidade), **Ficha 628** - Fonte de Recursos Vinculado (FEDERAL / **BL PSEMC FNAS** – Banco do Brasil – Agência 2657-3 – C/C: 36.128-3 )
- Dotação Orçamentária 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Programa de Trabalho 082440232130 (Proteção Social de Média Complexidade) , **Ficha 631** - Fonte de Recursos Vinculado (FEDERAL / **BL PSEMC FNAS** – Banco do Brasil – Agência 2657-3 – C/C: 36.128-3 )
- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 082440252132 ( Manutenção do Programa Bolsa Família), **Ficha 643** – Fonte de

Recursos Vinculado (FEDERAL/ **BL GBF FNAS** – Banco do Brasil – Agência 2657-3 – C/C nº 36.125-9)

- Dotação Orçamentária 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Programa de Trabalho 082440252132 (Manutenção do Programa Bolsa Família), **Ficha 646** – Fonte de Recursos Vinculado (FEDERAL/ BL GBF FNAS – Banco do Brasil – Agência 2657-3 – C/C nº 36.125-9)

São Pedro da Aldeia, 04 de Janeiro de 2017.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Aprovado em, 04/01/2017.

*Ester Marques C. dos Santos*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	ADITIVO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	3,00	24,6670	74,00
2	ALAVANCA DE CAMBIO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	46,3330	46,33
3	ALTERNADOR VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	877,0000	877,00
4	ALTERNADOR VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	877,3330	877,33
5	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	107,3330	107,33
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	1,00	328,6670	328,67
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	UN	1,00	328,6670	328,67
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	1,00	328,6670	328,67
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	1,00	328,6670	328,67
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	1,00	328,6670	328,67
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	2,00	164,0000	328,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	PR	1,00	601,0000	601,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
13	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	1,00	187,6670	187,67
14	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	UN	1,00	187,6670	187,67
15	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	1,00	187,6670	187,67
16	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	1,00	187,6670	187,67
17	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	1,00	187,6670	187,67
18	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	2,00	164,0000	328,00
19	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	2,00	165,0000	330,00
20	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	PR	1,00	324,3330	324,33
21	ARMOTECEDOR DIANTEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	2,00	139,6670	279,33
22	ARO DE RODA VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	224,0000	224,00
23	BALANÇA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	2,00	146,0000	292,00
24	BANDEJA DE SUSPENSÃO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	2,00	895,0000	1.790,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
25	BARRA DE DIREÇÃO VEICULO KOMBI PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	157,0000	157,00
26	BARRA ESTABILIZADOR VEICULO KOMBI VW PLACA 7869 Descr:	UN	1,00	64,3330	64,33
27	BATERIA 60 AH VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	234,3330	234,33
28	BATERIA 60 AH VEICULO KOMBI VW PLACA KQP 7869 Descr:	UN	1,00	234,3330	234,33
29	BATERIA 60 AH VEICULO VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	234,3330	234,33
30	BICO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	4,00	64,3330	257,33
31	BOBINA DE IGNIÇÃO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	320,0000	320,00
32	BOBINA DE IGNIÇÃO VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	1,00	330,0000	330,00
33	BOMBA D'AGUA VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	184,6670	184,67
34	BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	2,00	69,6670	139,33
35	BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	UN	2,00	69,6670	139,33
36	BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	2,00	69,6670	139,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
37	BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	2,00	69,6670	139,33
38	BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	2,00	69,6670	139,33
39	BUCHA BARRA DIREÇÃO C/SUSPENSÃO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	2,00	60,3330	120,67
40	BUCHA DA BALANÇA VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	2,00	27,3330	54,67
41	CABEÇOTE VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	3.009,0000	3.009,00
42	CABO DE EMBREAGEM VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	81,0000	81,00
43	CABO DE EMBREAGEM VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	36,3330	36,33
44	CAIXA DE CAMBIO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	3.286,6670	3.286,67
45	CAIXA DE DIREÇÃO VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	1.253,3330	1.253,33
46	CAIXA DE DIREÇÃO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	1.501,0000	1.501,00
47	CAIXA DE DIREÇÃO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	154,6670	154,67
48	CAIXA DE DIREÇÃO VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	1,00	1.245,0000	1.245,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017      Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017      Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
49	CAIXA DIREÇÃO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	1.496,3330	1.496,33
50	CALÇO DO CAMBIO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	PR	1,00	164,3330	164,33
51	CARTER VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	224,0000	224,00
52	CASQUILHO FIXO VEICULO VOYAGE LQK 4140 Descr:	JG	1,00	375,0000	375,00
53	CASQUILHO MOVEL VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	JG	1,00	314,3330	314,33
54	CATALIZADOR VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	255,0000	255,00
55	CILINDRO DA RODA TRASEIRA VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	2,00	74,0000	148,00
56	CILINDRO MESTRE VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	181,0000	181,00
57	CILINDRO MESTRE VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	180,0000	180,00
58	COLETOR DE ESCALPE KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	482,0000	482,00
59	COLETOR DE ESCAPAMENTO VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	UN	1,00	223,6670	223,67
60	COLETOR DE ESCAPAMENTO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	484,3330	484,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
61	COMANDO DA SETA VEICULO KOMBI VW KQI 9118 Descr:	UN	1,00	101,0000	101,00
62	COMUTADOR VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	302,0000	302,00
63	CORREIA DENTADA VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	1,00	88,0000	88,00
64	CORREIA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	47,6670	47,67
65	COXIM DO AMORTECEDOR VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	2,00	74,3330	148,67
66	CUBO DA RODA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	2,00	83,6670	167,33
67	CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	2,00	89,0000	178,00
68	CUBO DE RODA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	2,00	83,6670	167,33
69	CUBO DE RODA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	UN	2,00	83,6670	167,33
70	CUBO DE RODA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	2,00	83,6670	167,33
71	CUBO DE RODA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	2,00	83,6670	167,33
72	DESLIZANTE VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	126,3330	126,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017      Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017      Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
73	DISCO DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	2,00	113,3330	226,67
74	DISCO DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	UN	2,00	113,3330	226,67
75	DISCO DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	2,00	113,3330	226,67
76	DISCO DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	2,00	113,3330	226,67
77	DISCO DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	2,00	113,3330	226,67
78	DISCO DE FREIO VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	2,00	94,3330	188,67
79	DISCO DE FREIO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	UN	2,00	226,0000	452,00
80	EIXO DE TRANSMISSÃO (ESQUERDO) VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	1.321,0000	1.321,00
81	ELEVADOR DO VIDRO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	422,3330	422,33
82	EMBUXAMENTO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	2,00	232,0000	464,00
83	ESTICADOR DA CORREIA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	81,0000	81,00
84	ESTICADOR DE CORREIA - VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	81,0000	81,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
85	ESTICADOR DE CORREIA VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	1,00	79,0000	79,00
86	FAROL VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	UN	2,00	122,3330	244,67
87	FILTRO DE OLEO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	1,00	29,0000	29,00
88	FILTRO DE OLEO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	UN	1,00	29,0000	29,00
89	FILTRO DE OLEO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	1,00	29,0000	29,00
90	FILTRO DE OLEO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	1,00	29,0000	29,00
91	FILTRO DE OLEO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	1,00	29,0000	29,00
92	FILTRO DE OLEO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	37,0000	37,00
93	FILTRO DE OLEO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	UN	1,00	89,0000	89,00
94	FILTRO DE OLEO W75/2 VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	2,00	33,6670	67,33
95	FLUIDO DE FREIO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	3,00	17,6670	53,00
96	HIDROVACUO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	264,3330	264,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
97	JOGO DE PASTILHA DE FREIO VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	JG	1,00	75,0000	75,00
98	JUNTA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	2,00	332,3330	664,67
99	JUNTA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KKY 7068 Descr:	UN	2,00	332,3330	664,67
100	JUNTA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	2,00	332,3330	664,67
101	JUNTA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	2,00	332,3330	664,67
102	JUNTA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	2,00	332,3330	664,67
103	JUNTA DA HOMOCINETICA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	264,3330	264,33
104	JUNTA DA HOMOCINETICA VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	482,3330	482,33
105	JUNTA DO CARTER VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	22,3330	22,33
106	JUNTA DO COLETOR VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	124,3330	124,33
107	JUNTA DO MOTOR VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	JG	1,00	152,3330	152,33
108	KIT DE EMBREAGEM VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	494,3330	494,33





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017      Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017      Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
109	KIT DE EMBREAGEM VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	494,3330	494,33
110	KIT DE EMBREAGEM VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	UN	1,00	494,3330	494,33
111	KIT DE EMBREAGEM VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	UN	1,00	494,0000	494,00
112	KIT DE EMBREAGEM VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	1,00	482,3330	482,33
113	KIT PISTÃO COM ANEIS VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	4,00	347,6670	1.390,67
114	KIT PIVO CENTRAL VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	122,0000	122,00
115	LAMPADA FAROL VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	UN	2,00	22,6670	45,33
116	MANGA DO EIXO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	2,00	622,0000	1.244,00
117	MANGUEIRA AR CONDICIONADO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	325,0000	325,00
118	MIOLO DE IGNIÇÃO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	165,0000	165,00
119	MOLA DIANTEIRA VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	PR	2,00	334,3330	668,67
120	MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	923,6670	923,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
121	MOTOR DE PARTIDA VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	793,3330	793,33
122	MOTOR DE PARTIDA VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	UN	1,00	795,6670	795,67
123	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	3,00	19,6670	59,00
124	OLEO DE MOTOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	4,00	37,3330	149,33
125	OLEO DE MOTOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	UN	4,00	37,3330	149,33
126	OLEO DE MOTOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	4,00	37,3330	149,33
127	OLEO DE MOTOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	4,00	37,3330	149,33
128	OLEO DO MOTOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	4,00	37,3330	149,33
129	OLEO FLEX SEMI SINTETICO 10W40 VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	4,00	28,0000	112,00
130	ÓLEO MOTOR SINTETICO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	4,00	27,6670	110,67
131	OLEO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	UN	4,00	38,6670	154,67
132	PALHETA DO LIMPADOR VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	2,00	19,6670	39,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
133	PARA BRISA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	294,3330	294,33
134	PARABRISA DIANTEIRO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	679,0000	679,00
135	PASTILHA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	JG	1,00	72,3330	72,33
136	PASTILHA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	JG	1,00	72,3330	72,33
137	PASTILHA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	JG	1,00	72,3330	72,33
138	PASTILHA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	JG	1,00	72,3330	72,33
139	PASTILHA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	JG	1,00	75,0000	75,00
140	PASTILHA DE FREIO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	JG	1,00	338,0000	338,00
141	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA 7869 Descr:	UN	2,00	415,0000	830,00
142	PISTÃO COM ANEIS VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	JG	1,00	998,0000	998,00
143	PIVO DA HOMOCINETICA DA SUSPENSÃO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	225,6670	225,67
144	PIVO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA 8867 Descr:	UN	2,00	139,3330	278,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
145	PIVO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	UN	2,00	139,3330	278,67
146	PIVO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	2,00	139,3330	278,67
147	PIVO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	2,00	139,3330	278,67
148	PIVO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	2,00	140,0000	280,00
149	PNEU 185/R14 VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	4,00	324,0000	1.296,00
150	PNEU 185/R14 VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	4,00	323,3330	1.293,33
151	PNEU 185/R14 VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	4,00	324,0000	1.296,00
152	PNEUS 185/65/14 VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	4,00	321,0000	1.284,00
153	PNEUS 185/65/14 VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	UN	4,00	321,0000	1.284,00
154	PNEUS 185/65/14 VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	4,00	321,0000	1.284,00
155	PNEUS 185/65/14 VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	4,00	321,0000	1.284,00
156	PNEUS 185/65/14 VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	4,00	322,0000	1.288,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017      Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017      Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
157	PNEUS 185/R14 VEICULO KOMBI VW PLACA 9118 Descr:	UN	4,00	320,0000	1.280,00
158	PONTEIRA DE DIREÇÃO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	2,00	66,6670	133,33
159	PONTEIRA DE DIREÇÃO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	2,00	66,6670	133,33
160	PONTEIRA DE DIREÇÃO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	2,00	62,3330	124,67
161	PONTEIRA DE DIREÇÃO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	58,0000	58,00
162	PONTEIRA DIREÇÃO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	UN	2,00	66,6670	133,33
163	PONTEIRA DIREÇÃO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	2,00	67,0000	134,00
164	RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	UN	1,00	388,0000	388,00
165	RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	1,00	388,0000	388,00
166	RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	1,00	388,0000	388,00
167	RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	UN	1,00	388,0000	388,00
168	RADIADOR VEICULO CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	1,00	336,3330	336,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
169	REPARO DO TRAMBULADOR VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	185,0000	185,00
170	RETENTOR VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	75,3330	75,33
171	RETENTOR VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	1,00	60,3330	60,33
172	RETROVISOR VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	2,00	86,6670	173,33
173	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	2,00	89,0000	178,00
174	ROLAMENTO DIANTEIRO VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	2,00	63,0000	126,00
175	ROLAMENTO EXTERNO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	2,00	42,6670	85,33
176	ROLAMENTO INTERNO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	2,00	70,6670	141,33
177	ROLAMENTO TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	UN	1,00	85,6670	85,67
178	ROLAMENTO TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	UN	1,00	85,6670	85,67
179	ROLAMENTO TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LSI 2391 Descr:	UN	1,00	85,6670	85,67
180	ROLAMENTO TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC PLACA KWY 7068 Descr:	UN	1,00	85,6670	85,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
181	ROLAMENTO TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC PLACA LMH 5366 Descr:	UN	1,00	88,6670	88,67
182	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	2,00	95,3330	190,67
183	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	2,00	97,0000	194,00
184	SAPATA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	JG	1,00	91,0000	91,00
185	SAPATA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	UN	1,00	99,0000	99,00
186	SAPATA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	UN	1,00	99,0000	99,00
187	SAPATA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	JG	1,00	99,0000	99,00
188	SAPATA DE FREIO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	JG	1,00	99,0000	99,00
189	SAPATA DE FREIO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	2,00	97,0000	194,00
190	SEMI EIXO DIANTEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	UN	1,00	685,0000	685,00
191	SEMI EIXO TRASEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA 7869 Descr:	UN	1,00	394,3330	394,33
192	SENSOR DE TEMPERATURA VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	265,0000	265,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
193	SENSOR DE VELOCIDADE VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	106,0000	106,00
194	SERVIÇO DA CAIXA DE MARCHA VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	KM	1,00	510,0000	510,00
195	SERVIÇO DA CAIXA DIREÇÃO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	385,0000	385,00
196	SERVIÇO DA DESCARGA VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	KM	1,00	128,3330	128,33
197	SERVIÇO DA PARTE ELETRICA VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	KM	1,00	218,3330	218,33
198	SERVIÇO DA PARTE ELETRICA VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
199	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	48,0000	48,00
200	SERVIÇO DE ARRANQUE E ALTERNADOR VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	KM	1,00	355,0000	355,00
201	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	52,3330	52,33
202	SERVIÇO DE DESLIZANTE VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
203	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	325,0000	325,00
204	SERVIÇO DE DIREÇÃO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	KM	1,00	310,0000	310,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
205	SERVIÇO DE EMBREAGEM VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	355,0000	355,00
206	SERVIÇO DE EMBREAGEM VEICULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	410,0000	410,00
207	SERVIÇO DE EMBREAGEM VEICULO KOMBI VW PLACA 7869 Descr:	KM	1,00	408,3330	408,33
208	SERVIÇO DE EMBREAGEM VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	KM	1,00	410,0000	410,00
209	SERVIÇO DE EMBREAGEM VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	485,0000	485,00
210	SERVIÇO DE EMBREAGEM VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	KM	1,00	408,3330	408,33
211	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	KM	1,00	510,0000	510,00
212	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	210,0000	210,00
213	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
214	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	KM	1,00	206,6670	206,67
215	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ARREFECIMENTO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
216	SERVIÇO DE LIMPEZA DO BICO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	185,0000	185,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017      Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017      Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
217	SERVIÇO DE LIMPEZA NO SISTEMA DA DIREÇÃO HIDRAULICA Descr:	KM	1,00	355,0000	355,00
218	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA E IGNIÇÃO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	155,0000	155,00
219	SERVIÇO DE PIVO DE PONTEIRA E BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	KM	1,00	188,3330	188,33
220	SERVIÇO DE PIVO PONTEIRA E BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	KM	1,00	188,3330	188,33
221	SERVIÇO DE PIVO PONTEIRA E BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	KM	1,00	188,3330	188,33
222	SERVIÇO DE PIVO PONTEIRA E BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	KM	1,00	188,3330	188,33
223	SERVIÇO DE PIVO PONTEIRA E BRAÇO AXIAL VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	KM	1,00	188,3330	188,33
224	SERVIÇO DE RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
225	SERVIÇO DE RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
226	SERVIÇO DE RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
227	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO NO SISTEMA DE IGNIÇÃO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
228	SERVIÇO DE RETIFICA GERAL VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	KM	1,00	1.385,0000	1.385,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
229	SERVIÇO DE RODA DIANTEIRA VEICULO VW PLACA KQI 9118 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
230	SERVIÇO DE TROCA DA BANDEIJA SUSPENSÃO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	255,0000	255,00
231	SERVIÇO DE TROCA DA BENGALA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
232	SERVIÇO DE TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	KM	1,00	168,3330	168,33
233	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA D'AGUA VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
234	SERVIÇO DE TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO VEICULO FIAT PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	358,3330	358,33
235	SERVIÇO DE TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	KM	1,00	310,0000	310,00
236	SERVIÇO DE TROCA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
237	SERVIÇO DE TROCA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
238	SERVIÇO DE TROCA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
239	SERVIÇO DE TROCA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
240	SERVIÇO DE TROCA DA HOMOCINETICA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
241	SERVIÇO DE TROCA DA HOMOCINETICA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	225,0000	225,00
242	SERVIÇO DE TROCA DA MOLA E AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
243	SERVIÇO DE TROCA DA PASTILHA DE FREIO E DISCO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
244	SERVIÇO DE TROCA DA PASTILHA DE FREIO E DISCO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
245	SERVIÇO DE TROCA DA PASTILHA DE FREIO E DISCO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
246	SERVIÇO DE TROCA DA PASTILHA DE FREIO E DISCO VEICULO CHEVROLET LASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
247	SERVIÇO DE TROCA DA PASTILHA DE FREIO E DISCO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
248	SERVIÇO DE TROCA DA PINÇA DE FREIO VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	KM	1,00	240,0000	240,00
249	SERVIÇO DE TROCA DA SAPATA DE FREIO E ROLAMENTO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
250	SERVIÇO DE TROCA DA SAPATA DE FREIO E ROLAMENTO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
251	SERVIÇO DE TROCA DA SAPATA DE FREIO E ROLAMENTO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
252	SERVIÇO DE TROCA DA SAPATA DE FREIO E ROLAMENTO VEICULO CHEVROLET CLASSIC PLACA LMH 5366 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
253	SERVIÇO DE TROCA DA SAPATA DE FREIO E ROLAMENTO VEICULO CHEVROLET LS PLACA LSI 2391 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
254	SERVIÇO DE TROCA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
255	SERVIÇO DE TROCA DA TRANCA DA PORTA VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA 7655 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
256	SERVIÇO DE TROCA DE DOIS ROLAMENTOS DIANTEIRO VEICULO VOYAGE PLACA LQP 4140 Descr:	KM	1,00	225,0000	225,00
257	SERVIÇO DE TROCA DE ESCAPAMENTO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	KM	1,00	106,6670	106,67
258	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	85,0000	85,00
259	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	KM	1,00	65,0000	65,00
260	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO E DISCO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
261	SERVIÇO DE TROCA DE VAPORIZADOR INFERIOR DO PAINEL VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	625,0000	625,00
262	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
263	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KWY 7068 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
264	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
265	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
266	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
267	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO E DIANTEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5366 Descr:	KM	1,00	165,0000	165,00
268	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	KM	1,00	165,0000	165,00
269	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	KM	1,00	165,0000	165,00
270	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LMH 5567 Descr:	KM	1,00	165,0000	165,00
271	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA LSI 2391 Descr:	KM	1,00	165,0000	165,00
272	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	KM	1,00	110,0000	110,00
273	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KQI 9118 Descr:	KM	1,00	110,0000	110,00
274	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO SPIN PLACA LMB 7552 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
275	SERVIÇO DE TROCA DO CARTER VEICULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
276	SERVIÇO DE TROCA DO EIXO DA TRANSMISSÃO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	355,0000	355,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017      Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017      Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
277	SERVIÇO DE TROCA DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA 7869 Descr:	KM	1,00	388,3330	388,33
278	SERVIÇO DE TROCA DO ESTICADOR DA CORREIA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
279	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	KM	1,00	208,3330	208,33
280	SERVIÇO DE TROCA DO REPARO DO TRAMBULADOR VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	215,0000	215,00
281	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	85,0000	85,00
282	SERVIÇO DE TROCA DO SENSOR DE VELOCIDADE VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
283	SERVIÇO DO EIXO DA TRANSMISSÃO VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	KM	1,00	325,0000	325,00
284	SERVIÇO DO ESCAPAMENTO VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	KM	1,00	85,0000	85,00
285	SERVIÇO DO ESTICADOR E CORREIA VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	KM	1,00	135,0000	135,00
286	SERVIÇO DO HIDROVACUO E CILINDRO VEICULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	155,0000	155,00
287	SERVIÇO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	135,0000	135,00
288	SERVIÇO DO MOTOR VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	KM	1,00	1.435,0000	1.435,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017

Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017

Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
289	SERVIÇO DO RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KRK 8867 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
290	SERVIÇO DO RADIADOR VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA KQY 7068 Descr:	KM	1,00	108,3330	108,33
291	SERVIÇO TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	KM	1,00	210,0000	210,00
292	SERVIÇO TROCA DO COXIM AMORTECEDOR VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	KM	1,00	125,0000	125,00
293	SILENCIOSO FINAL VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	234,3330	234,33
294	SILENCIOSO INFERIOR VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	372,0000	372,00
295	SILENCIOSO INFERIOR VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	UN	1,00	295,0000	295,00
296	SILENCIOSO TERMINAL VEICULO KOMBI VW PLACA KOW 9613 Descr:	UN	1,00	398,3330	398,33
297	SILENCIOSO DE ESCAPAMENTO VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	UN	1,00	323,6670	323,67
298	SONDA LAMBADA VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	315,0000	315,00
299	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	2,00	214,3330	428,67
300	TAMBOR DE FREIO VEICULO KOMBI VW PLACA KQF 7869 Descr:	UN	2,00	215,0000	430,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 020/2017      Processo Adm: 252/2017

Data do Certame: 27/07/2017      Hora: 09:00

PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
301	TAMBOR VEICULO FIAT PALIO PLACA LPQ 9220 Descr:	PR	1,00	180,3330	180,33
302	TRANCA DA PORTA VEICULO PEUGEOT BOXER PLACA KRF 7655 Descr:	UN	1,00	423,6670	423,67
303	TUCHO VEICULO VOYAGE PLACA LQK 4140 Descr:	UN	8,00	30,3000	242,40
304	VAPORIZADOR VEÍCULO FIAT PALIO PLACA LPS 2620 Descr:	UN	1,00	402,6670	402,67
				<b>Valor Global</b>	<b>R\$97.827,04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

## Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>														
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>1.878.988,94</b>	<b>673.036,38</b>	<b>570.434,70</b>	<b>531.384,81</b>	<b>497.694,71</b>	<b>922.649,42</b>	<b>397.390,08</b>	<b>477.021,23</b>	<b>444.096,81</b>	<b>390.488,92</b>	<b>423.423,34</b>	<b>450.222,29</b>	<b>7.656.841,63</b>
<b>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.192.750,41	427.232,11	362.102,30	337.314,09	315.928,18	585.682,25	252.256,50	302.805,01	281.905,15	247.882,11	268.781,98	285.793,50	4.860.433,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.272,39	229.339,62	194.377,72	181.071,33	169.591,30	314.396,18	135.412,13	162.546,74	151.327,62	133.063,94	144.283,06	153.414,90	2.609.098,95
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	311.779,21	111.676,42	94.651,80	88.172,28	82.562,11	153.094,52	65.938,63	79.151,77	73.888,85	64.795,19	70.258,31	74.705,04	1.270.493,93
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	626.128,45	224.273,39	190.083,82	177.071,37	165.844,94	307.451,01	132.420,81	158.956,00	147.984,72	130.124,50	141.095,78	150.025,89	2.551.460,69
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	226.671,99	81.191,80	68.614,44	64.103,65	60.039,44	111.303,89	47.939,19	57.545,50	53.573,66	47.107,87	51.079,71	54.312,81	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	821.177,77	294.138,25	249.298,06	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173.672,07	208.473,41	194.084,40	170.660,42	185.049,43	196.781,42	3.346.282,70
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.704,00	860.626,25	729.427,25	679.493,31	636.413,04	1.179.811,66	508.151,33	609.977,42	567.876,25	499.339,45	541.440,63	575.709,03	9.790.969,83
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648.929,12	590.631,09	500.591,77	465.323,07	436.757,92	809.681,98	348.734,40	418.615,67	389.722,45	342.686,98	371.580,20	395.097,93	6.719.352,57
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.908,00	1.758,00	1.480,00	1.388,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1.246,00	1.160,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20.000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4.536.280,59	1.624.853,56	1.377.151,20	1.292.876,42	1.201.541,31	2.227.472,74	959.364,53	1.151.531,14	1.072.144,56	942.747,80	1.022.234,38	1.086.932,76	18.485.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1.077.448,25	913.198,46	850.682,34	796.748,59	1.477.049,31	636.173,10	763.652,88	710.944,89	625.141,20	677.849,18	720.751,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.181,84	29.794,96	25.252,84	23.524,12	22.032,68	40.845,20	17.582,25	21.117,48	19.659,93	17.287,16	18.744,73	19.931,10	338.964,31
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870.249,96	3.535.431,83	2.996.469,53	2.791.342,08	2.614.369,39	4.846.638,63	2.087.473,40	2.505.772,51	2.332.821,92	2.051.274,44	2.224.225,03	2.364.998,77	40.221.067,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	919.587,42	329.387,67	279.173,85	260.062,62	243.574,50	451.549,65	194.484,87	233.456,79	217.343,40	191.112,30	207.225,69	220.341,24	3.747.300,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	163.710,50	68.639,58	49.700,21	46.297,92	43.362,60	80.387,59	34.823,37	41.561,39	38.692,78	34.022,97	36.891,57	39.226,48	667.116,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123.190,80	44.125,80	37.339,00	34.838,80	32.630,00	60.491,00	26.053,60	31.274,60	29.116,00	25.602,00	27.760,60	29.517,60	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	569.958,68	204.153,90	173.031,47	161.186,36	150.967,05	279.668,69	120.541,38	144.696,11	134.709,06	118.451,07	128.438,12	136.667,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16.701,00	14.155,00	13.186,00	12.350,00	22.895,00	9.861,00	11.837,00	11.020,00	9.690,00	10.507,00	11.172,00	190.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.364,40	1.434.684,31	1.215.972,48	1.132.731,41	1.060.915,59	1.966.774,29	847.100,29	1.016.846,79	946.663,14	832.410,69	902.584,34	959.720,56	16.321.778,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	212.486,41	76.110,66	64.507,90	60.091,92	56.282,06	104.338,27	44.939,06	53.944,19	50.220,91	44.159,77	47.883,04	50.913,61	865.877,79
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.556.139,67	1.273.776,19	1.078.594,15	1.005.689,05	941.927,78	1.746.189,20	752.093,11	902.801,55	840.489,41	739.051,03	801.353,18	852.082,37	14.491.196,69
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,55	42.883,08	36.430,46	33.936,59	31.784,99	58.924,47	25.379,09	30.464,69	28.361,99	24.938,99	27.041,69	28.753,19	488.999,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.638.069,06	566.737,53	487.291,77	463.248,98	433.878,72	804.344,40	346.435,47	415.856,07	387.153,32	340.427,92	369.130,67	392.493,37	6.675.057,28
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.307,37	62.793,47	53.220,86	49.577,55	46.434,31	86.082,06	37.076,01	44.505,50	41.433,69	36.433,07	39.504,88	42.005,19	714.373,95

*Cláudio Chumbinho*  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

## Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>36.903.486,86</b>	<b>13.218.489,72</b>	<b>11.203.384,36</b>	<b>10.436.441,28</b>	<b>9.774.764,88</b>	<b>18.120.910,26</b>	<b>7.804.773,79</b>	<b>9.368.736,21</b>	<b>8.722.097,90</b>	<b>7.669.430,90</b>	<b>8.316.069,20</b>	<b>8.842.402,71</b>	<b>150.380.998,19</b>
<b>3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>6.742.658,44</b>	<b>2.415.157,61</b>	<b>2.046.976,58</b>	<b>1.906.847,99</b>	<b>1.785.952,73</b>	<b>3.310.881,59</b>	<b>1.426.014,56</b>	<b>1.711.767,00</b>	<b>1.593.619,35</b>	<b>1.401.285,98</b>	<b>1.519.433,63</b>	<b>1.615.600,31</b>	<b>27.476.195,77</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	249.787,95	89.471,72	75.832,12	70.640,93	66.162,25	122.654,64	52.828,01	63.413,97	59.037,09	51.911,92	56.286,81	59.851,39	1.017.880,60
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	930.593,07	333.329,79	282.615,01	263.175,06	246.489,61	458.953,81	196.812,47	236.250,81	219.944,57	193.399,54	209.705,77	222.978,29	3.792.147,78
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>1.180.381,02</b>	<b>422.801,51</b>	<b>358.347,13</b>	<b>333.815,99</b>	<b>312.651,86</b>	<b>679.608,45</b>	<b>249.640,48</b>	<b>299.664,78</b>	<b>278.981,66</b>	<b>245.311,46</b>	<b>265.994,58</b>	<b>282.829,68</b>	<b>4.810.028,58</b>
<b>5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>130.903,01</b>	<b>46.888,24</b>	<b>39.740,32</b>	<b>37.019,84</b>	<b>34.672,76</b>	<b>64.277,97</b>	<b>27.684,87</b>	<b>33.232,51</b>	<b>30.938,77</b>	<b>27.204,78</b>	<b>29.498,52</b>	<b>31.365,51</b>	<b>533.427,10</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	864.310,70	309.588,06	262.392,61	244.430,16	228.933,15	424.406,84	182.794,32	219.423,62	204.278,81	179.624,47	194.769,28	207.096,45	3.522.049,48
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.766.839,23	2.423.818,58	2.054.317,23	1.913.686,12	1.792.357,31	3.322.754,71	1.431.128,38	1.717.905,55	1.599.334,22	1.406.311,12	1.524.882,45	1.621.394,00	27.574.727,92
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.922.117,34	1.046.675,28	887.113,86	826.365,26	773.991,96	1.434.862,02	618.002,81	741.841,53	690.638,98	607.266,00	658.468,54	700.165,03	11.907.588,62
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>10.553.266,27</b>	<b>3.780.081,92</b>	<b>3.203.823,70</b>	<b>2.984.501,54</b>	<b>2.795.282,42</b>	<b>5.182.023,57</b>	<b>2.231.925,51</b>	<b>2.679.170,70</b>	<b>2.494.262,01</b>	<b>2.193.221,59</b>	<b>2.378.140,27</b>	<b>2.528.655,48</b>	<b>43.004.345,02</b>
<b>8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>50.307,00</b>	<b>18.019,50</b>	<b>15.272,50</b>	<b>14.227,00</b>	<b>13.325,00</b>	<b>24.702,50</b>	<b>10.639,50</b>	<b>12.771,50</b>	<b>11.890,00</b>	<b>10.455,00</b>	<b>11.336,50</b>	<b>12.054,00</b>	<b>205.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA:</b>		<b>57.440.001,84</b>	<b>20.574.474,88</b>	<b>17.437.979,29</b>	<b>16.244.238,46</b>	<b>15.214.344,36</b>	<b>28.205.053,76</b>	<b>12.148.068,79</b>	<b>14.682.363,93</b>	<b>13.675.876,50</b>	<b>11.937.408,88</b>	<b>12.943.896,04</b>	<b>13.763.129,98</b>	<b>234.066.636,29</b>

*Claudio Chumbinho*  
PREFEITO

